



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-PB

**LEI Nº 1.257/2024**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Corrente no valor de R\$ 280.777,00 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 280.777,00** (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete Reais) para atender as despesas com as ações e serviços públicos em saúde, com recursos próprios do Tesouro Municipal e da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos de profissionais da enfermagem e aquisição de um veículo, tipo CASTRAMÓVEL, através dos recursos financeiros advindas de Emenda Estadual com fonte específica e inclusão da rubrica para o cumprimento do índice de aplicação em saúde não cumprido no exercício anterior, sendo custeados com recursos próprios de impostos e de transferências constitucionais arrecadados pelo município de Mari.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.170	<b>SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
10.301.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.301.0103.2027	Manutenção das atividades do bloco de atenção básica	
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.0.00.00.0000	<b>DESPESAS CORRENTE</b>	
3.1.00.00.0000	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	

3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.CORRENTES	
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	12.000,00
<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
<b>302.0103</b>	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
302.0103.2028	Manutenção do programa do bloco de assistência hospitalar e ambulatorial	
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	8.000,00
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.96.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART.25 DA LEI Nº 141, DE 2012	
3.3.96.39.0000	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	
3.3.96.39.3600	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	51.777,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>71.777,00</b>
304	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
10.304.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.304.0103.1051	Aquisição de um veículo tipo Castramóvel para o Centro de Controle de Zoonoses	
1.500	Recursos não vinculados de impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
1.710	Transferência Especial dos Estados	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>209.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>280.777,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, Superávit Financeiro do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação por fontes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.



ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO